

## DECISÃO DA COMISSÃO

de 26 de Julho de 1999

**que altera a Decisão 98/372/CE relativa às condições sanitárias e à certificação veterinária exigidas para a importação de bovinos e suínos domésticos provenientes de determinados países europeus para tomar em consideração alguns aspectos relativos à Bulgária e à República Checa**

[notificada com o número C(1999) 2437]

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(1999/539/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta a Directiva 72/462/CEE do Conselho, de 12 de Dezembro de 1972, relativa aos problemas sanitários e de polícia sanitária na importação de animais das espécies bovina, suína, ovina e caprina e de carnes frescas ou de produtos à base de carne provenientes de países terceiros<sup>(1)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pela Directiva 97/79/CE<sup>(2)</sup>, e, nomeadamente, os seus artigos 6.º e 7.º,

(1) Considerando que, dadas as medidas tomadas pelas autoridades búlgaras para impedir a disseminação de um surto de febre aftosa, esse país foi regionalizado, através da Decisão 96/730/CE da Comissão, de 17 de Dezembro de 1996, relativa a medidas de protecção respeitantes às importações de determinados animais e produtos de origem animal da Bulgária, devido a um foco de febre aftosa, e que revoga a Decisão 96/643/CE<sup>(3)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 98/373/CE<sup>(4)</sup>;

(2) Considerando que a importação de carne fresca de bovinos a partir de seis províncias da Bulgária é proibida pela Decisão 98/372/CE da Comissão, de 29 de Maio de 1998, relativa às condições sanitárias e à certificação veterinária exigidas para a importação de bovinos e suínos domésticos provenientes de determinados países europeus<sup>(5)</sup> alterada pela Decisão 98/505/CE<sup>(6)</sup>;

(3) Considerando a melhoria da situação na Bulgária em termos de sanidade animal e o facto de esse país ter estado isento de febre aftosa durante os dois últimos anos;

(4) Considerando que, na sequência de uma missão veterinária recente da Comissão, se afigura que os serviços veterinários búlgaros controlam satisfatoriamente o país inteiro e que é, portanto, possível levantar a proibição nas seis restantes províncias da Bulgária;

(5) Considerando que se afigura necessário manter a proibição em relação ao território búlgaro que abrange o corredor de 20 quilómetros de largura ao longo da fronteira com a Turquia;

(6) Considerando que, como garantia suplementar, se considera ainda necessário sujeitar a importação de bovinos a uma quarentena imediatamente anterior à exportação, tal como estabelecido no anexo IV da Decisão 98/372/CE;

(7) Considerando que a peste suína clássica ainda existe na população de suínos selvagens da República Checa;

(8) Considerando que esta situação poderá ameaçar os efectivos da Comunidade Europeia;

(9) Considerando que é, portanto, necessário alterar as condições relativas à importação de animais da espécie suína provenientes de algumas áreas da República Checa para atender à evolução da situação epidemiológica em relação à peste suína clássica;

(10) Considerando que a presente decisão está em conformidade com o parecer do Comité Veterinário Permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

*Artigo 1.º*

A Decisão 98/372/CE é alterada do seguinte modo:

1. O anexo I é substituído pelo texto que consta do anexo I da presente decisão.
2. O anexo II é substituído pelo texto que consta do anexo II da presente decisão.

*Artigo 2.º*

Os Estados-Membros são os destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 26 de Julho de 1999.

*Pela Comissão*

Franz FISCHLER

*Membro da Comissão*

<sup>(1)</sup> JO L 302 de 31.12.1972, p. 28.

<sup>(2)</sup> JO L 24 de 30.1.1998, p. 31.

<sup>(3)</sup> JO L 331 de 20.12.1996, p. 49.

<sup>(4)</sup> JO L 170 de 16.6.1998, p. 62.

<sup>(5)</sup> JO L 170 de 16.6.1998, p. 34.

<sup>(6)</sup> JO L 226 de 13.8.1998, p. 50.

## ANEXO I

## Descrição dos territórios de determinados países europeus para que está estabelecida a certificação de sanidade animal

País	Código do território	Versão	Descrição do território
Albânia	AL	1/1998	Todo o país
Bósnia-Herzegovina	BA	1/1998	Todo o país
Bulgária	BG	1/1998	Todo o país
	BG-1	1/1998	Províncias de Varna, Dobrich, Solistra, Choumen, Targovichte, Razgrad, Rousse, V. Tarnovo, Gabrovo, Plevén, Lovetch, Plovdiv, Smolian, Pasardijk, distrito de Sofia, cidade de Sofia, Pernik, Kustendil, Blagoevgrad, Vratza, Montana e Vidin
	BG-2	1/1999	Províncias de Bourgas, Jambol, Sliven, Starazagora, Hasskovo e Kardjali, excepto o corredor de 20 quilómetros de largura na fronteira com a Turquia
	BG-3	1/1999	Corredor de 20 quilómetros de largura na fronteira com a Turquia
Bielorrússia	BY	1/1998	Todo o país
República Checa	CZ	1/1998	Todo o país
	CZ-1	2/1999	Todo o país, excepto as províncias de Kroměříž, Vyškov, Hodonín, Uherské Hradiště, Zlín e Vsetín
	CZ-2	2/1999	Províncias de Kroměříž, Vyškov, Hodonín, Uherské Hradiště, Zlín e Vsetín
Estónia	EE	1/1998	Todo o país
República Federativa da Jugoslávia	YU	1/1998	Todo o país
	YU-1	1/1998	A República Federativa da Jugoslávia, excepto a região do Kosovo e Metohija
	YU-2	1/1998	A região do Kosovo e Metohija
Croácia	HR	1/1998	Todo o país
Hungria	HU	1/1998	Todo o país
Lituânia	LI	1/1998	Todo o país
Letónia	LV	1/1998	Todo o país
Antiga República Jugoslava da Macedónia	807	1/1998	Todo o país
Polónia	PL	1/1998	Todo o país
Roménia	RO	1/1998	Todo o país
Rússia	RU	1/1998	Todo o país
Eslovénia	SI	1/1998	Todo o país
República Eslovaca	SK	1/1998	Todo o país

## ANEXO II

## GARANTIAS SANITÁRIAS REQUERIDAS AQUANDO DA CERTIFICAÇÃO

## ANIMAIS VIVOS

País	Código	Bovinos				Suínos			
		Criação/produção		Abate		Criação/produção		Abate	
		MC (1)	GS (2)	MC (1)	GS (2)	MC (1)	GS (2)	MC (1)	GS (2)
Albânia (3)	AL	—		—		—		—	
Bósnia-Herzegovina (3)	BA	—		—		—		—	
Bulgária	BG	—		—		—		—	
	BG-1	A		B		—		—	
	BG-2	A	c	B	c	—		—	
	BG-3	—		—		—		—	
Bielorrússia (3)	BY	—		—		—		—	
República Checa	CZ	A		B		—		—	
	CZ-1	A		B		C		D	
	CZ-2	A		B		—		—	
Estónia (3)	EE	A (3)		B (3)		—		—	
República Federativa da Jugoslávia	YU	—		—		—		—	
	YU-1	—		—		—		—	
	YU-2	—		—		—		—	
Croácia	HR	A	d	B		—		—	
Hungria	HU	A		B		C		D	
Lituânia (3)	LT	A (3)		B (3)		—		—	
Letónia (3)	LV	A (3)		B (3)		—		—	
Antiga República Jugoslava da Macedónia	807	—		—		—		—	

País	Código	Bovinos				Suínos			
		Criação/produção		Abate		Criação/produção		Abate	
		MC <sup>(1)</sup>	GS <sup>(2)</sup>	MC <sup>(1)</sup>	GS <sup>(2)</sup>	MC <sup>(1)</sup>	GS <sup>(2)</sup>	MC <sup>(1)</sup>	GS <sup>(2)</sup>
Polónia	PL	A		B		—		—	
Roménia	RO	A		B		—		—	
Rússia <sup>(3)</sup>	RU	—		—		—		—	
Eslovénia	SI	A		B		—		—	
República Eslovaca	SK	A		B		—		—	

<sup>(1)</sup> MC: modelo do certificado a preencher. As letras (A, B, C, D, etc.) constantes dos quadros correspondem aos modelos de garantias sanitárias descritos no anexo III da Decisão 98/372/CE, a aplicar a cada animal e origem, em conformidade com o artigo 2.º desta decisão. O «—» significa que as importações não são autorizadas.

<sup>(2)</sup> GS: garantias suplementares. As letras (A, B, C, D, etc.) constantes dos quadros correspondem às garantias suplementares a fornecer pelo país exportador em conformidade com o anexo IV. Essas garantias suplementares devem ser inscritas pelo país exportador na secção VI dos modelos de certificado estabelecidos no anexo III.

<sup>(3)</sup> A importação de animais domésticos das espécies bovina e porcina não é autorizada enquanto a Comissão Europeia não tiver aprovado um programa de controlo de resíduos no país terceiro de exportação.